



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de medicamentos para cumprir decisões e sentenças judiciais vigentes dos autores:, Thayrine Francielle Pereira Durães processo: 53038-40.2018.8.0073 e Isabella Priscilla Rodrigues processo: 000474-50.2016.8.13.0073.

É nesse contexto que a aquisição desses medicamentos se tornam indispensáveis, pois o descumprimento do fornecimento acarretaria multa ao município.

A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude de se tratar de medicamento que pode haver seu quantitativo alterado de acordo com receituário médico ou a cessação da obrigação do município, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro.

O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

### **2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Especificações técnicas dos produtos:

Descrição
MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG
LACOSAMIDA 150 MG

1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **07 (sete)** dias, os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 12 meses de sua validade, contados a partir da data da entrega.

### **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, que fornecem os produtos de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades da secretaria, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras em sítios eletrônicos e PNCP constantes nos autos.

Devido à natureza do objeto, o município não consegue definir a quantidade exata que será demandada pela secretaria já que a necessidade pode variar no decorrer do ano com o aumento

  
Shirley Simone S. Leite Rosa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 001/2020



ou diminuição da demanda conforme relatórios médicos apresentados pelos autores dos processos judiciais

Sendo assim, para adquirir os produtos com as características necessárias e desejadas, o Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, é a solução selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação da quantidade total, conforme os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Quadro 1 – Soluções de mercado fornecedores, que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.**

**FORNECEDORES**

GUEDES E PAIXAO LTDA, RAIÁ DROGASIL S.A, DROGARIAS PACHECO S/A e DROGARIA ARAUJO S. A.

**4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição através do sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, permitirá que a secretaria compre a quantidade necessária para atender à sua demanda. Outras vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços são:

- Economicidade e eficiência administrativa: uma vez que o SRP promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais.
- Aumento da competitividade dos participantes e consequente economia para o município: já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.
- Evita a necessidade de ter grandes estruturas para estoque, já que permite fazer mais de uma compra em quantidades menores.
- Economia de recursos, pois não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia, já que o sistema de registro de preços fica à disposição das secretarias caso elas precisem comprar novas quantidades quando a demanda excede o pedido inicial.

A aquisição dos materiais propiciará a continuidade do cumprimento das decisões judiciais vigentes dos autores:, Thayrine Francielle Pereira Durães processo: 53038-40.2018.8.0073 e Isabella Priscilla Rodrigues processo: 000474-50.2016.8.13.0073.

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

*Shirley Simone S. Leite Rosa*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 001/2021



Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades a serem adquiridas encontra-se justificada no quadro abaixo:

Quantidade	Unidade	Descrição	JUSTIFICATIVA
2400	Unidade	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	No processo existe a obrigação de cumprir com a entrega de 200 comprimidos por mês.
720	Unidade	LACOSAMIDA 150 MG	No processo existe a obrigação de cumprir com a entrega de 60 comprimidos por mês.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação do referido pregão eletrônico será no valor de R\$ 12.393,58 conforme orçamentos de sites de pesquisa, levando-se em conta os preços obtidos através da mediana e média dos orçamentos.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução deve ser realizado por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Com mais empresas competindo por cada item, é possível obter preços mais vantajosos para a administração pública

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

## 9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

## 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição continuaremos a cumprir as decisões e sentenças judiciais.

## 11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não requer providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da ata.

  
Shirley Simone S. Leite Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 90/2024



## 12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretendem adquirir.

A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações dos produtos, buscam atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim serão adotados na contratação, sempre que viáveis, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada no Termo de Referência.

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Sendo assim, deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

## 13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos torna-se viável a contratação para continuação fornecimento relativas as decisões e sentenças judiciais.

## 14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Paula Cristina Severino Santos, telefone (38) 99993-6628, superintendente de Administração, CPF: 029.489.816-62 , [smsplajemantoboc@gmail.com](mailto:smsplajemantoboc@gmail.com).

Júlio Cardoso de Andrade , (38) 99814-8145 , Superintendente de Orçamento e Planejamento, cpf:404.256.816-53 [smsplajemantoboc@gmail.com](mailto:smsplajemantoboc@gmail.com).

Jessica Cesário Reis, (38) 99959-7696, coordenadora de vigilância sanitária, CPF:097.463.756-44 [vs.bocaiuva@gmail.com](mailto:vs.bocaiuva@gmail.com).

*Shirley Simone Siqueira Leite Rosa*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 901/2024

Bocaiuva, 09 de julho de 2024

  
Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretária Municipal de Saúde